



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº032/89, de 10 de Julho de 1989.

DENOMINA ALBERTO MULLER UMA VIA PÚBLICA  
EM CERRO BRANCO.

BÔDO ROLANDO WEBER, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO  
BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei  
Orgânica do Município-Mãe (Cachoeira do Sul), que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "ALBERTO MULLER, a Rua  
que Inicia na Escola Mauricio Cardoso e se estende até a entrada da  
Linha Alta.

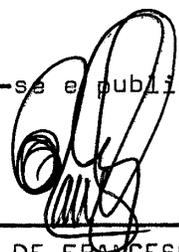
Art. 2º - A Placa Denominativa conterà os Dize-  
res: "RUA ALBERTO MULLER".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
aos dez(10) dias do mês de Julho de 1989.

  
BÔDO ROLANDO WEBER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

  
ENAR DE FRANCESCHI  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO